

Agência Nacional de Saúde Suplementar

COADC/PRESI

Protocolo nº 33902._____/_____-____

Data Registro: ____/____/____

Hora Registro: ____:_____

Assinatura:



DECISÃO

Em 18 de março de 2009

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1474, de 22 de dezembro de 2008, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot ANS nº: 33902.169440/2003-27
Operadora: Dix Assistência Médica Ltda.
Registro ANS: 362921
Beneficiário: E.O.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIFIS em relatoria, pelo não conhecimento, mantendo a decisão de primeira instância da DIPRO, que julgou improcedente a demanda interposta pela Operadora, entendendo que o contrato entre as partes deve continuar vigendo.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor – Presidente